



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.238

João Pessoa - Sábado, 18 de Maio de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 6.793 João Pessoa, 17 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **BETANIA LIGIA DE ARAUJO**, matrícula nº 157.928-2, do cargo em comissão de Diretor Técnico do Hemocentro de Campina Grande, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 6.794 João Pessoa, 17 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **NORA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Hemocentro de Campina Grande, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 6.795 João Pessoa, 17 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

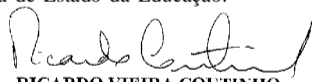
R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Patos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Elieni Almeida da Silva Oliveira	Diretor da ENE DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA	CDE-9
Patricia Campina de Lima	Vice-Diretor da ENE DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA	CVE-9

Ato Governamental nº 6.796 João Pessoa, 17 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARQUIZIA PEREIRA VIEIRA SILVA**, matrícula nº 143.365-2, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM AUZENIR LACERDA, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 375/SEAD. João Pessoa, 17 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13006207-3,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Câmara Municipal de João Pessoa/PB, do servidor **JOSÉ ALVES PONTES JUNIOR**, matrícula nº 75.552-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 376/SEAD. João Pessoa, 17 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribui-

ções que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13007774-7,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Câmara Municipal de Campina Grande/PB, da servidora **MARINEIDE SOLANGE FERREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 145.068-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 377/SEAD. João Pessoa, 17 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13010902-9,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Tacima/PB, da servidora **WALDERLUCE LINS RODRIGUES**, matrícula nº 142.207-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 378/SEAD. João Pessoa, 17 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13010901-1,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Boa Vista/PB, das servidoras **MARIA DO SOCORRO DA CUNHA ARAÚJO**, matrícula nº 116.869-0, e **MARIA DO SOCORRO CELESTINO DE ALMEIDA**, matrícula nº 141.176-4, lotadas na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 379/SEAD. João Pessoa, 17 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13011571-1,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Sindicato dos Servidores da Secretaria da Administração Penitenciária da Paraíba - SINDSEAP, do servidor **SEBASTIÃO CARNEIRO DA SILVA FILHO**, matrícula nº 91.199-2, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, no período de janeiro de 2013 à janeiro de 2017, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003.

PORTARIA Nº 380/SEAD. João Pessoa, 17 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13007391-1,

R E S O L V E autorizar a permanência no Sindicato dos Servidores da Secretaria da Administração Penitenciária da Paraíba - SINDSEAP, do servidor **JOSÉ JANDUY TIBURTINO**, matrícula nº 97.094-8, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, no período de janeiro de 2013 à janeiro de 2017, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003.

PORTARIA Nº 381/SEAD. João Pessoa, 17 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13008378-0,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, do servidor **JOSÉ CARLOS FERNANDES**, matrícula nº 56.616-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 384/SEAD. João Pessoa, 17 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13010899-5,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB, do servidor **EUDOMAR PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº 611.215-3, lotado no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 385/SEAD. João Pessoa, 17 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13011594-1,

RESOLVE autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal do João Pessoa/PB, do servidor **JOSÉ ABÍLIO JÚNIOR**, matrícula nº 92.113-1, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 087 /2013

EXPEDIENTE DO DIA : 10 / 05 /2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO NOVA
13010909-6	DANIEL SANTOS DE LIMA	176.811-5	SEE	Secretaria de Estado da Receita
13010909-6	DANIELLE VIEIRA DA SILVA	180.006-0	SEE	Secretaria de Estado da Receita
13010909-6	EDUARDO ARAÚJO LIMA	178.801-9	SEE	Secretaria de Estado da Receita
13010909-6	FLAVIO PEREIRA DA MOTA SILVEIRA	179.836-7	SEE	Secretaria de Estado da Receita
13010909-6	IZABELLY ANACLETO DE FARIAS	178.009-3	SEE	Secretaria de Estado da Receita
13010909-6	JOANDERSON JONNES DA SILVA COSTA	177.896-6	SEE	Secretaria de Estado da Receita
13010909-6	JOÃO WEUDES LIMA ALMEIDA	178.225-8	SEE	Secretaria de Estado da Receita
13010909-6	JOSÉ CARLOS MENDES	178.899-5	SEE	Secretaria de Estado da Receita
13010909-6	JUDEILTON DE FARIAS LOPES	180.025-6	SEE	Secretaria de Estado da Receita
13010909-6	KELLEN CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	179.280-6	SEE	Secretaria de Estado da Receita
13010909-6	LARISSA DE SOUZA MENDES	178.423-4	SEE	Secretaria de Estado da Receita
13010909-6	MATEUS DO NASCIMENTO CARVALHO	175.989-0	SEE	Secretaria de Estado da Receita
13010909-6	TASSIO DE OLIVEIRA ARAÚJO	175.709-1	SEE	Secretaria de Estado da Receita
13010909-6	WILLIAMS GOMES DA SILVA	179.955-0	SEE	Secretaria de Estado da Receita
PUBLICADO NO DOE EM 15.05.2013 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO				

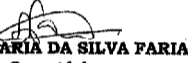

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 088 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 14 / 05 /2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** o seguinte pedido de cessão do servidor para ser colocado **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13011083-3	92.635-3	FERNANDO DE MELO SOBRINHO	SEE	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ-PB



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 089 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 14 / 05 /2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** o seguinte pedido de cessão do servidor para ser colocado **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13005449-6	611.742-2	ANA MARIA ALVES DE ASSIS	IASS	Secretaria de Estado da Administração - Gerência Central de Perícia Médica


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTEJosé Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVOGilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICOAlbigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕESLúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518


Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

RESENHA Nº 090 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 16 / 05 /2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13011513-4	82.213-2	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA LACERDA	SEDAP	Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba - SUPLAN
13011475-8	81.837-2	ADEMIR BONIFÁCIO DE ARAÚJO	SEE	Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 091 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 16 / 05 /2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** o seguinte pedido de cessão do servidor para ser colocado **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13010828-6	000.280-1	ANTÔNIO VALÉRIO MONTENEGRO	INTERPA	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado
da Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA - AGEVISA-PB

PORTARIA Nº. 005/2013/AGEVISA-PB

João Pessoa, 16 de maio de 2013.

O **DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA - AGEVISA-PB**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, § 4º, do Decreto 23.068, de 5 de junho de 2002, c/c o art. 51 e seu § 4º de Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

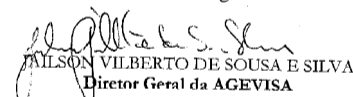
Art. 1º Designar a servidora Isabelle Veruska Bezerra, Matrícula Nº. 000142-2, como PREGOEIRA da Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da Pregoeira Oficial, as atribuições legais atribuídas serão desempenhadas pela servidora Margareth Cristina da Silva Queiroz, Matrícula Nº. 271.156-7.

Art. 2º Comporão a equipe de apoio à Pregoeira (o) os servidores Thiago Oliveira de Lima, Matrícula Nº. 000140-6 e Paulo Roberto Oliveira de Carvalho, Matrícula Nº. 000159-7.

Parágrafo único. Verificada a ausência ou impedimento de um dos membros de que trata este artigo, assumirá a condição de suplente o servidor Fernando Luis Ferreira da Silva Júnior, Matrícula Nº. 000160-1.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


WILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
Diretor Geral da AGEVISA

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC

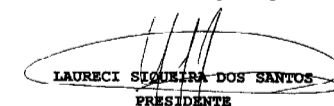
PORTARIA Nº035/2013-FAC/GP.

João Pessoa, 16 de maio de 2013.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0016/2013, publicado no D.O.E. em 04 de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto nos Artigos 13 e 14 do Decreto nº 11.333/1986,

Art. 1º - Designar **ELIANE ARAÚJO BRITO**, Técnico de Nível Médio, matrícula 90.120-2, para exercer as atribuições previstas no Artigo 66, do Decreto nº 33.050, de 25/06/2012, em substituição ao servidor Hugo Romero de Oliveira Andrade Sobrinho, matrícula 1859-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


LAURECI SILVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
"ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

PORTARIA Nº 042/2013- GP.

João Pessoa, 15 de maio de 2013

A Presidenta da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995 e considerando o que consta no memorando nº 046/2011.

RESOLVE:

Nos Termos da Lei Complementar 58/2013, combinado com o decreto nº 31.685 artº 1º e a resolução 001/2010 artº 1º no seu parágrafo primeiro;

DISPENSAR da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, presidida pelo servidor Luiz Gonzaga Herculano Filho matrícula 661170-2, os membros Thyago Henrique de Oliveira Madruga matrícula 663629-2 e Alan Douglas Pereira Borges matrícula 663607-1, ao mesmo tempo **INCLUIR** Lenilda Maria Guedes de Aquino matrícula 661093-5 e Rogério Dunda Marques matrícula 663639-0, para dar continuidade no que diz respeito a elaboração de critérios e acompanhamentos ao processo avaliativo de Ascensão e Progressão Funcional dos Servidores da FUNDAC.

Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE


SANDRA MARROCOS
Presidente da FUNDAC

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 130 /2013/GSE

João Pessoa, 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com base no Artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 63/2012/SEDS, datada de 20.08.2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 22.08.2012,

RESOLVE, em razão do que restou apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2013/CPI/SEDS, aplicar a penalidade de 15 (quinze) dias de Suspensão, ao servidor ROBERTO CESAR SILVA MARTINS, Motorista I, matrícula nº 88.079-5, na forma do art. 118, *in fine*, pelo descumprimento de deveres funcionais previstos no art. 106, incs. I, III, V, alínea a) e XI, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

PORTARIA Nº 131 /2013/GSE

João Pessoa, 16 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 063/2012/SEDS, datada de 20.08.2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 22.08.2012,

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito (CPI), desta Secretaria, composta pela **Delegada de Polícia Civil Grace Anne Ferreira Leite, matrícula nº 156.493-5, como Presidente, Carlos Alberto do Nascimento Silva, matrícula nº 061.097-6 e Ricardo Mesquita Quirino, matrícula nº 076.485-0, como Membros, Acrísio Toscano de Brito, matrícula nº 135.590-2, como Secretário**, com a finalidade de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa, que couber, ao servidor **Claudio Ailton Gomes Sampaio, Agente Administrativo II, matrícula nº 90.183-1**, lotado nesta Secretaria, em razão dos fatos noticiados perante Equipe de Plantão da Corregedoria de Polícia Civil, no sentido de que, o servidor, ora processado, teria abandonado o plantão para o qual estava escalado entre os dias 03 e 04.09.2012, a ser cumprido no âmbito do Instituto de Polícia Civil – IPC, fatos que, em tese, podem constituir violação de dever funcional insculpido no artigo 106, incisos I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo), II (ser leal às instituições a que servir), III (observar as normas legais e regulamentares), IV (cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais) e X (ser assíduo e pontual ao serviço), bem como, a prática de proibição constante do artigo 107, incisos XIII (ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato), XVII (comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desidioso) e XVIII (exercer quaisquer atividades incompatíveis, inclusive quanto ao horário de trabalho, com o exercício do cargo ou função), passível de demissão a luz do artigo 120, incisos III (inassiduidade habitual), IV (improbidade administrativa) e XIII (transgressão dos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI e XVII do artigo 107), todos da Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a Comissão Processante, observar o que preconiza o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, assegurando ao acusado os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, com os meios e recursos a ela inerente.

PORTARIA Nº 132 /2013/GSE/SEDS

João Pessoa, 16 de maio de 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com base na Portaria nº 63/2012/SEDS, de 20.08.2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 22.08.2012,

RESOLVE: prorrogar por mais trinta dias a contar de 22 de maio de 2013, o prazo para conclusão da Investigação Preliminar nº 078/2013/CPC, com fulcro no artigo 178, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 85/2008.

PORTARIA Nº 133 /2013/GSE

João Pessoa, 16 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 063/2012/SEDS, datada de 20.08.2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 22.08.2012,

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito (CPI), desta Secretaria, composta pela **Delegada de Polícia Civil Grace Anne Ferreira Leite, matrícula nº 156.493-5, como Presidente, Carlos Alberto do Nascimento Silva, matrícula nº 061.097-6 e Ricardo Mesquita Quirino, matrícula nº 076.485-0, como Membros, Acrísio Toscano de Brito, matrícula nº 135.590-2, como Secretário**, com a finalidade de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa, que couber, ao servidor **José Carlos Ferreira Araújo, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 149.127-0**, lotado na Secretaria de Saúde, à disposição desta Secretaria, em razão do que

restou apurado nos autos da Investigação Preliminar nº 011/2013/CPC, no sentido de que em data de 28.08.2008, o servidor ora processado, na 1ª Delegacia Distrital de Patos, teria recebido o Laudo de Exame Técnico Pericial nº 5077/2005 e a arma de fogo, respectiva, tipo revolver, calibre 32, marca Dobeman Argentino, nº 00718K, integrante dos autos da Ação Penal nº 0252005005552-1, no entanto, de acordo com os documentos encaminhados via ofício nº 546/2012, oriundo da 6ª Vara da Comarca de Patos/PB, a referida arma não havia sido entregue em juízo, fatos que, em tese, podem constituir violação de dever funcional insculpido no artigo 106 inciso I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo), III (observar as normas legais e regulamentares), bem como, a prática de proibição constante do artigo 107, inciso XVII (comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desidioso), passível de demissão a luz do artigo 120, inciso I (crime contra a administração pública) e XIII (transgressão dos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI e XVII do artigo 107), todos da Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a Comissão Processante, observar o que preconiza o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, assegurando ao acusado os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, com os meios e recursos a ela inerente.

PORTARIA Nº 134 /2013/GSE

João Pessoa, 16 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 063/2012/SEDS, datada de 20.08.2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 22.08.2012,

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito (CPI), desta Secretaria, composta pela **Delegada de Polícia Civil Grace Anne Ferreira Leite, matrícula nº 156.493-5, como Presidente, Carlos Alberto do Nascimento Silva, matrícula nº 061.097-6 e Ricardo Mesquita Quirino, matrícula nº 076.485-0, como Membros, Acrísio Toscano de Brito, matrícula nº 135.590-2, como Secretário**, com a finalidade de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa, que couber, ao servidor **Rubinaldo Ferreira de Lima, Vigilante, matrícula nº 125.066-3**, lotado nesta Secretaria, em razão dos termos do Ofício nº 187/13 oriundo da 1ª Vara da Comarca de Conceição/PB, que fez remessa de cópia dos autos da ação penal nº 0000345-53.2013.815.0151, a requerimento do órgão ministerial, considerando Denúncia daquele órgão, no sentido de que o servidor, ora processado, juntamente com outro servidor público, teria se apropriado indevidamente, mediante artifício fraudulento, valendo-se da função pública, quando a título de honorários advocatícios exigia o percentual de 30 % (trinta por cento), dos valores recebidos por beneficiários do Seguro DPVAT. Ainda de acordo com a denúncia, para tal desiderato, em alguns dos casos, o processado procurava na Cidade de Ibiara/PB familiares de pessoas vítimas de acidente de trânsito e apresentava os direitos e facilidades de receber os valores decorrentes do Seguro, encaminhando os casos ao outro servidor denunciado, fatos que, em tese, podem constituir violação de dever funcional insculpido no artigo 106 inciso II (ser leal às instituições a que servir), III (observar as normas legais e regulamentares), VI (levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades praticadas contra a Administração de que tiver ciência), IX (manter conduta compatível com a moralidade, inclusive administrativa), bem como, a prática de proibição constante do artigo 107, incisos IV (obter proveito pessoal ou favorecer outrem, em razão do cargo ou função pública), IX (pleitear ou receber benefícios indevidos em razão do cargo ou função) e XVII (comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desidioso), passível de demissão a luz do artigo 120, inciso I (crime contra a administração pública), IV (improbidade administrativa), XI (corrupção ativa ou passiva) e XIII (transgressão dos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI e XVII do artigo 107), todos da Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a Comissão Processante, observar o que preconiza o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, assegurando ao acusado os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, com os meios e recursos a ela inerente.


JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES
Secretário Executivo

DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL

Portaria nº. 254/2013/DEGEPOL

João Pessoa, 15 de Maio de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 16/05/2013, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 027/2013/CPD, instaurada contra o servidor, Clenaldo Queiroz de Medeiros, Delegado de Polícia Civil, mat. 135.529-5, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE

Portaria nº. 255/2013/DEGEPOL

João Pessoa, 15 de Maio de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 16/05/2013, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 026/2013/CPD, instaurada contra o servidor, Gustavo Santos Carletto, Delegado de Polícia Civil, mat. 156.311-0, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE


Ivanisa Olimpio de Almeida
Delegada Geral

**CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC
COMISSÃO DE DISCIPLINA**

PORTARIA n. 18 /2013 /CD/CPC/CG/SESDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo da Corregedoria da Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelo **DPC Antônio de Pádua Alves Pereira**, matrícula: 76.296-2 como Presidente, pelos **DPC Manoel Neto de Magalhães**, matrícula: 133.294-5 e **DPC Getúlio Lira Machado**, matrícula 64.299-1, como Membros, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 190 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008;

CONSIDERANDO: o teor do despacho designatório nº 17/2013-CPC, emanado da Corregedoria de Polícia Civil, e o que consta no Inquérito Policial nº 067/2010-SR/DPF/PB (processo nº 200.2010.037.286-0) cuja investigação foi denominada de "OPERAÇÃO SQUADRE", e o disposto no artigo 193 e 194 da referida legislação, e ainda,

CONSIDERANDO que os Agentes de Polícia Civil **Vitor Prado Freire**, matrícula 155.700-9, **Eduardo Jorge Ferreira do Egito**, matrícula 155.268-6, **José Rodrigues da Silva Junior**, matrícula 155.088-8, foram indiciados no referido inquérito como autores de fatos tipificados no C.P.B. (Código Penal Brasileiro), em seus arts. 288, 316, 180, 312, 157, 325 e da Lei 10.826/03 em seu art. 17.

CONSIDERANDO: que os fatos descritos direcionam no sentido de que os referidos servidores não observaram deveres e proibições funcionais, onde praticaram transgressões disciplinares previstas em legislação administrativa.

RESOLVE: Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 18/2013, com o objetivo de apurar a responsabilidade disciplinar que couber aos referidos servidores que, segundo as informações levadas a efeito, teriam, em tese, inobservado deveres funcionais previstos na Lei Complementar Estadual nº 085/2008, tendo o servidor **VITOR PRADO FREIRE**, matrícula 155.700-9, **transgredido o que consta no(s) art. 147, incisos V – conduzir-se, na vida pública e particular, de modo a dignificar a função policial; VI – desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade; XVII – obedecer aos preceitos éticos e aos atos normativos regularmente expedidos; XVIII – observar as normas legais e regulamentares; art. 148, incisos VIII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; XI – exigir ou aceitar propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; XII – praticar usura sob qualquer de suas formas; Art. 158, incisos I – agir com deslealdade no exercício da função; Art. 159, incisos III – praticar usura em quaisquer de suas formas; IX – exercer atividades particulares que prejudiquem o fiel desempenhoda função policial e que sejam, social ou moralmente, nocivas à dignidade do cargo ou afetem a presunção de imparcialidade; XII – solicitar ou receber propinas ou comissões, ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão de função ou cargo que exerça ou tenha exercido; XX – praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial; JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, matrícula 155.088-8 transgredido o que consta no(s) art. 147, incisos V – conduzir-se, na vida pública e particular, de modo a dignificar a função policial; VI – desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade; XVII – obedecer aos preceitos éticos e aos atos normativos regularmente expedidos; XVIII – observar as normas legais e regulamentares; art. 148, inciso VIII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; Art. 158, inciso I – agir com deslealdade no exercício da função; Art. 159, incisos IX – exercer atividades particulares que prejudiquem o fiel desempenho da função policial e que sejam, social ou moralmente, nocivas à dignidade do cargo ou afetem a presunção de imparcialidade; XX – praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial; e o servidor **EDUARDO JORGE FERREIRA DO EGITO**, matrícula 155.268-6 transgredido o que consta no(s) art. 147, incisos V – conduzir-se, na vida pública e particular, de modo a dignificar a função policial; VI – desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade; XV – manter sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar; XVII – obedecer aos preceitos éticos e aos atos normativos regularmente expedidos; XVIII – observar as normas legais e regulamentares; art. 148, incisos VIII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; XI – exigir ou aceitar propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; XII – praticar usura sob qualquer de suas formas; Art. 158, inciso I – agir com deslealdade no exercício da função; Art. 159, incisos III – praticar usura sob qualquer de suas formas; IX – exercer atividades particulares que prejudiquem o fiel desempenho da função policial e que sejam, social ou moralmente, nocivas à dignidade do cargo ou afetem a presunção de imparcialidade; XII – solicitar ou receber propinas ou comissões, ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão de função ou cargo que exerça ou tenha exercido; XX – praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial; XXI – praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal; XXII – lesar os cofres públicos ou dilapidar o patrimônio público;**

Ao cabo nomeia a Escrivã de Polícia Civil Flavia Tavares de Lima Amorim, mat. 156.254-1, para secretariar os trabalhos desta Comissão até o seu final, a qual assume o compromisso de bem e fielmente desempenhar essa função, após a instalação da Comissão e primeira reunião determina primeiramente a autuação desta com todos os documentos que a originaram e determina ainda a designação da audiência inicial, a notificação e a intimação das testemunhas, bem como a **Citação dos servidores Vitor Prado Freire, Eduardo Jorge Ferreira do Egito e José Rodrigues da Silva Junior disponibilizando vista dos autos aos mesmos.**

Ademais quanto ao feito adotem-se todas as medidas prescritas pela Lei disciplinar específica, facultando, desde já, ao Processado todos os direitos e garantias contidas no art. 5º

inciso LV da CF, bem como, àqueles referentes ao Processo Administrativo Disciplinar inserido na LC n. 085/2008 e demais preceitos legais em vigor.

Em seguida prossiga-se com as providências de praxe e após volte-me conclusos. PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

João Pessoa, 02/05/2013

Presidente: DPC Antônio de Pádua Alves Pereira

1º Membro: DPC Manoel Neto Magalhães

2º Membro: DPC Getúlio Lira Machado

Publicado no Doe em 14/05/2013

Republicada por incorreção

PORTARIA n. 033 /2013/CPD/SESDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil-SESDS-PB, constituída pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 176 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008 e cumprindo determinação da Delegacia Geral da Polícia Civil, e ainda Portaria Designativa nº. 027/2013/CPC, datada de 02/05/2013, da Senhora Corregedora de Polícia Civil, e recebida em 08/05/2013.

RESOLVE:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa que couber ao servidor **DPC MANOEL IDALINO MARTINS**, matrícula nº 072.723-7, lotado nesta Pasta, referente aos fatos constantes nos autos da Investigação Preliminar nº. 123/2012-CPC, em razão do servidor sindicado deixado de lavrar procedimento policial em desfavor das agressoras da senhora **LUCINEIDE MARTINS GOMES**, conforme reclamação na Ouvidoria/ SEDS nº 010.2012.0072-42. Com objetivo de apurar, em toda a sua extensão a responsabilidade disciplinar, fato este que ainda não foi apurado em virtude da extrapolação de prazo para conclusão do feito, o que ocasionou consequentemente uma nova apuração, conforme Portaria nº 885/2012/DEGEPOL, datada de 26 de dezembro de 2012, da lavra da Delegada Geral da Polícia Civil.

Os fatos narrados na Investigação Preliminar verifica-se, em tese, a pratica de transgressão disciplinar imputada ao servidor sindicado por infringir o regramento disciplinar insculpido no título V e seus capítulos, todos da Lei complementar nº 85/2008, assim enumerados: violação de dever funcional constante no art. 147, inciso VI (desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade com lealdade); inciso XVIII (observar as normas legais e regulamentares); ainda, configurando transgressão disciplinar, em tese, capitulada no Art. 159, inciso XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), todas da Lei complementar nº 85/2008.

II – Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas quanto ao feito todas as medidas previstas na Lei, assegurando desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias insculpido no artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal; artigo 41 do CPP e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela Lei Complementar 85/2008, no que se refere a presente Sindicância, prossiga com as demais providências pertinentes e volte-me os Autos conclusos.

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRE-SE.

João Pessoa/PB, 13 de maio 2013.

Presidente: DPC **GETÚLIO LIRA MACHADO**.

1º Membro: DPC **ANTÔNIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**.

2º Membro: DPC **IRISMAR SILVA DE ARAÚJO**.

**Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos,
do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia**

SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

RESENHA / SUDEMA/DS N.º 002/2013

João Pessoa, 14 de maio de 2013.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais e nos termos da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **DEFERIU** o seguinte processo de **ABONO DE PERMANÊNCIA**:

Processo	Requerente	Matricula	Lotação
12033066-1	NOEMIA CELESTINO DE PONTES	720.114-1	SUDEMA

Publique-se.

Laúria Farias
LAÚRIA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CABEDELO

PORTARIA Nº 00354/2013/CAD

1 de Abril de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0292762013-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

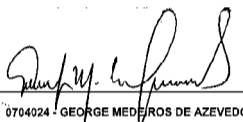
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2013.



0704024 - GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO

Anexo da Portaria Nº 00354/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.172.641-0	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R VINTE E QUATRO DE JUNHO, Nº 297 - RENASCER	CABEDELO / PB	NORMAL

Secretaria de Estado da Infraestrutura

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 027/2013/DOCAS-PB

Cabedelo, 07 de maio de 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso - VII do Artigo 24, Inciso V do Estatuto Social, em consonância com a deliberação de competência outorgada pelo Conselho de Administração em Reunião realizada em 27 de janeiro de 2005, combinado com o que dispõe a Resolução do CONSAD nº 001/2005.

RESOLVE:

Designar Comissão constituída por, **Sólon Umbelino Silva** CPF nº 206.278.904-15, como Presidente, **Lucio Roberto de Miranda Nunes** CPF nº 023.454.204-72 e **Ramon Rodrigues**, CPF nº 789.888.704-25, para comporem a **Comissão de Fiscalização de Contratos de Engenharia, Obras e Serviços**.

PORTARIA Nº 028/2013/DOCAS-PB

Cabedelo, 07 de maio de 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso - VII do Artigo 24, Inciso V do Estatuto Social, em consonância com a deliberação de competência outorgada pelo Conselho de Administração em Reunião realizada em 27 de janeiro de 2005, combinado com o que dispõe a Resolução do CONSAD nº 001/2005.

RESOLVE:

Designar Comissão constituída por, **Irene Maria de Freitas**, matrícula nº 323, como Presidente, **Felipe Moraes Arco Verde**, matrícula nº 329 e **Maria das Neves C. de Amorim**, matrícula nº 167, para comporem a **Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos**.

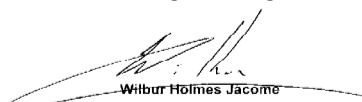
PORTARIA Nº 029/2013/DOCAS-PB

Cabedelo, 07 de maio de 2013.

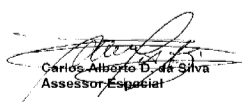
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso - VII do Artigo 24, Inciso V do Estatuto Social, em consonância com a deliberação de competência outorgada pelo Conselho de Administração em Reunião realizada em 27 de janeiro de 2005, combinado com o que dispõe a Resolução do CONSAD nº 001/2005.

RESOLVE:

Designar Comissão constituída por, **Gilmara Pereira Timóteo**, matrícula nº 325, como Presidente, **Marcos Aquino da Silva**, matrícula nº 239 e **Ramon Rodrigues**, matrícula nº 330, para comporem a **Comissão de Fiscalização de Contratos Jurídicos**.



Wilbur Holmes Jacóme
Diretor Presidente



Carlos Alberto D. da Silva
Assessor Especial

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Educação / Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 76

João Pessoa, 17 de maio de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0267/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F.M. MATIAS FREIRE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):


Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01424	75.675,53
TOTAL										75.675,53

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva



EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Saúde / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 71

João Pessoa, 6 de maio de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0003/2013, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA (UNACON) NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA

DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	303	5154	1837	4490	51	010	02292	141.788,78
TOTAL										141.788,78

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Gasparino M. M. Nogueira
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Ricardo Barreiros
Diretor Superintendente - SUPLAN

Waldson Dias de Souza
Secretário de Estado da Saúde



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 323/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 14 de maio de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 0925/2013-DPPB,

RESOLVE autorizar o afastamento de MIRIAM DE SOUSA LIMA, Assessor para Assuntos da Administração Geral, matrícula 094.891-8, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no 3º Núcleo em Campina Grande/PB, por 90 (noventa) dias consecutivos, para gozo de Licença Especial, já deferida pelo Diretor de Recursos Humanos/SA, através da Resenha Nº 397/2002, publicada no D.O. 13.06.2002, relativa ao período de 01.03.1986 a 01.03.2001, com vigência a partir de 01 de julho de 2013.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 324/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 14 de maio de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 0462/2013-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a servidora MARIA ZILMAR OLIVEIRA SOUZA, Técnico de Nível Médio, matrícula 098.759-0, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no Fórum de Mangabeira, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2013.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 325/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 14 de maio de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1758/2013-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2012/2013, a servidora MARIA DA LUZ DA SILVA FERNANDES, matrícula 098.530-9, Técnico de Nível Médio, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no Fórum Cível da Capital, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2013.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 327/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de maio de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE revogar a designação do Defensor Público ROBERTO SÁVIO DE CARVALHO SOARES, Símbolo DP-4, matrícula 77.095-7, para cumulativamente com suas funções defender os interesses de Silvio Suassuna Filho, nos autos do Processo Nº 014.2011.000.452-9, em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicada através da Portaria Nº 317/2013-DPPB/GDPG, no Diário Oficial de 15/05/2013.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 328/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de maio de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK, Símbolo DP-3, matrícula 073.979-1, Membro desta Defensoria, para defender os interesses de Silvio Suassuna Filho, nos autos do Processo Nº 014.2011.000.452-9, em tramitação

no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 331/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de maio de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1596/2013-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2012 / 2013, a servidora TENNESSEE CAVALCANTI DE CARVALHO, Agente Auxiliar de Atividade Administrativa, matrícula 087.740-9, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 02 de junho de 2013.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 332/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 16 de maio de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o servidor HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO, Assessor de Gabinete, Matrícula 170.450-8, para responder pela Assessoria Técnica da Defensoria Pública.

Publique-se.
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE UMBUZEIRO

EDITAL Nº 003/2013/CEU

Pelo presente Edital, nos termos do Art 720, combinado com o Art. 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta circunscrição fiscal, a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30(trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrer da decisão de 1ª Instância, que julgou procedente o auto de infração abaixo especificado, ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF. O não atendimento implicará no lançamento dos referidos débitos na DÍVIDA ATIVA e conseqüente remessa a Procuradoria Geral do Estado para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	INSC. ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
IVALDO PINTO DA SILVA	16.158.364-4	93300008.09.00000414/2011-37	1220762011-5

Umbuzeiro, 07 de Maio de 2013.

PAULO HENRIQUE MENDES MORAES
COLETOR

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO REGIONAL DO 3º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE INGÁ

EDITAL Nº 003/2013-ING NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Pelo presente Edital nos termos dos Artigos 737 e 738 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, comunicamos que se encontra lançado na Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual débito de responsabilidade da firma ou abaixo relacionada proveniente de Processo Administrativo Tributário, conforme especificações a seguir:

PAT	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO DÍVIDA ATIVA
0308762012-2	MARIA CRISTINA EPIFANIO	16.149.470-6	20000220130005

Para o fim da regularização amigável do débito e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, fica a EMPRESA acima descrita, NOTIFICADA a comparecer a Repartição Fiscal de sua jurisdição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de 05 (cinco) dias da data da publicação deste Edital.

Ingá, 03 de maio de 2013

Mário Teles de Mendonça
Coletor

SECRETARIA ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

EDITAL Nº 005/2013

PELO PRESENTE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 698, E INCISOS, COMBINADO COM O ARTIGO 684 DO LIVRO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO -PAT, APROVADO PELO DECRETO 18.930 DE 19 DE JUNHO DE 1997, FICA(M) INTIMADA(S) A(S) FIRMA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), SEDIADA(S) NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/

PB, A EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DO(S) DÉBITO(S) PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, CONTADOS APÓS O 5º DIA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU EM IGUAL PERÍODO, APRESENTAR RECLAMAÇÃO À GERENCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS- COJUP. O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA, IMPLICARÁ EM JULGAMENTO À REVELIA.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJCPF
0225642013-2	MARCOS ANDRE DE LIMA	833.383.224-53
0226462013-7	MARCOS ANDRE DE LIMA	833.383.224-53

BAYEUX/PB, 117 de maio de 2013.

IRAN VASCONCELOS
COLETOR Mat.147.752-8

SECRETARIA ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

EDITAL Nº 006/2013

PELO PRESENTE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 698, E INCISOS , COMBINADO COM O ARTIGO 684 DO LIVRO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO -PAT, APROVADO PELO DECRETO 18.930 DE 19 DE JUNHO DE 1997, FICA(M) INTIMADA(S) A(S) FIRMA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), SEDIADA(S) NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, A EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DO(S) DÉBITO(S) PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, CONTADOS APÓS O 5º DIA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU EM IGUAL PERÍODO, APRESENTAR RECLAMAÇÃO À GERENCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS- GEJUP. O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA, IMPLICARÁ EM JULGAMENTO À REVELIA.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJCPF
0174542013-4	RICARTO TEIXEIRA DANTAS-ME	16.152.694-2
0300282013-0	RICARTO TEIXEIRA DANTAS-ME	16.152.694-2

BAYEUX/PB, 17 de maio de 2013.

IRAN VASCONCELOS
COLETOR
MAT. 147.752-8

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
GERENCIA DO REGIONAL DO NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

EDITAL N.º 007/2013

PELO PRESENTE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 720, COMBINADO COM O ARTIGO 698, INCISO III, APROVADO PELO DECRETO 18.930 DE 19 DE JUNHO DE 1997, FICA(M) INTIMADA(S) A(S) FIRMA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), SEDIADA(S) NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, A EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DO(S) DÉBITO(S) PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, CONTADOS APÓS O 5º DIA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, OU EM IGUAL PERÍODO, RECORRER(EM) DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA AO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF. O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA, IMPLICARÁ NO LANÇAMENTO DO DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA E A CONSEQUENTE REMESSA PARA COBRANÇA EXECUTIVA JUDICIAL.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJCPF
1313922012-0	GISEUDA OLIVEIRA BESERRA	16.148.009-8

Bayeux/Pb,17 de maio de 2013.

IRAN VASCONCELOS
COLETOR Mat. 147.752-8

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SAPÉ

E D I T A L - 0003/2013

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698, inciso III, do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) intimada(s) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta cidade, a efetuar (em) o(s) pagamento(s) do(s) seu(s) débito(s) para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou, em igual período, apresentar (em) defesa à Coletoria Estadual de Sapé. O não atendimento da exigência acima, o débito passa a ser incluso na Dívida Ativa.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO	Processo
Francisca de Fátima Pereira de Andrade	16.113.821-7	93300008.09.00000541/2013-06	0432912013-5

Sapé, 02 de maio de 2013.

Anésio Gomes Ramalho
Coletor MT- 079.162-8